

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL E DE CONTROLE DE ACESSOS DAS PORTARIAS DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.

Às 09h15min do dia 13 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, dando início à sessão do Edital Pregão Presencial nº 038/2016, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1- MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA, CNPJ nº 17.101.531/0001-73, representada pelo Sr. Miguelangelo Domeneghini, CPF n. 025.096.259-42 (detentora dos benefícios ME/EPP);

2- EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, CNPJ nº 20.794.976/0001-90, representada pela Sra. Caroline Franke, CPF n. 053.830.239-92 (detentora dos benefícios ME/EPP);

3- ESSENCIAL TECNOLOGIA INTELIGENTE LTDA - ME, CNPJ nº 18.892.384/0001-60, representada pelo Sr. Saint'clair Dias Maia Peixoto, CPF n. 005.414.959-25 (detentora dos benefícios ME/EPP);

4- CONSIGLIATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.887.577/0001-79, representada pela Sra. Elaine de Fatima Sarmento Kohanoski, CPF n. 958.158.480-34.

5- CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.468.282/0001-19, representada pela Sra. Mariana Araujo Dominguez, CPF n. 038.767.409-83;

6- MEGATECH CONTROLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 01.525.032/0001-73, representada pelo Sr. Romulo Gadelha Remigio, CPF n. 241.993.383-49 (detentora dos benefícios ME/EPP);

7- XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.190.216/0001-22, representada pelo Sr. Marcelo Veber, CPF n. 787.068.829-00;

8- KHROSOS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 78.323.094/0001-27, representada pelo Sr. Marcio Murilo de Cysne, CPF n. 551.941.689-34;

9- TELTEX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 73.442.360/0001-17, representada pela Sra. Leticia Novello Cezarotto, CPF n. 006.622.680-59;

10- CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI (CBES), CNPJ nº 03.314.516/0001-07, representada pelo Sr. Thays Guimaraes Borges, CPF n. 071.846.829-55;

Os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, o qual decidiu pelo credenciamento de todos os representantes das empresas acima listadas, sendo que a empresa **TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 09.108.248/0001-45, conforme o item 4.6 do Edital foi sumariamente desclassificada, uma vez ausentes os documentos e declarações exigidos pelo item 4.1.1 alíneas "d" e "e" do Edital. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. As propostas de preço foram analisadas e rubricadas pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, que declarou todas CLASSIFICADAS, tendo em vista que atenderam às exigências do Edital.

1- MICROCABLE – R\$ 709.529,69 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos);

2- EAGLE – R\$ 479.331,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

3- ESSENCIAL – R\$ 670.780,80 (seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos);

4- CONSIGLIATO – R\$ 1.061.142,83 (um milhão, sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);

5- CORINGA – R\$ 683.987,28 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

6- MEGATECH – R\$ 997.160,38 (novecentos e noveta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos);

7- XPTI – R\$ 775.445,19 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos);

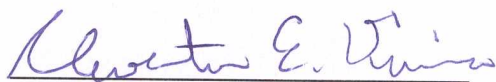
8- KHROSOS – R\$ 960.010,08 (novecentos e sessenta mil, dez reais e oito centavos);


9- TELTEX – R\$ 510.288,00 (quinhentos e dez mil e duzentos e oitenta e oito reais);


10- CBES – R\$ 966.339,51 (novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Considerando o que prevê o item 8.2.1 foram chamadas para a fase de lances a proposta de menor valor e as que apresentaram valor até 10% superior à menor proposta. Iniciada a fase de lances a empresa **ESSENCIAL** declinou de ofertar um lance, a empresa **TELTEX** apresentou lance final de **R\$**

420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e a empresa **EAGLE** apresentou o lance de **R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**. O pregoeiro questionou se a empresa **ESSENCIAL** tinha interesse em apresentar novo lance, ao que a procuradora credenciada informou que não tinha mais interesse em dar lance. O pregoeiro questionou a empresa **EAGLE** se a mesma reduziria o valor do lance, sendo que a representante da empresa disse que não poderia reduzir o valor. Na sequência, o pregoeiro deu por encerrada a fase competitiva na forma do item 8.12 do edital. Sendo então a proposta da empresa **EAGLE** declarada vencedora do certame por apresentar o menor valor global. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo o envelope de habilitação da empresa **EAGLE**, oportunizando vistas aos licitantes, após, os documentos foram analisados pelo Pregoeiro. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa, visto que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, declarando-a vencedora do certame por ter apresentado o menor preço global, no valor de **R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**. O Pregoeiro oportunizou aos licitantes a intenção de manifestarem-se para apresentação de recursos, a representante da empresa **CORINGA** recorre pelos seguintes motivos: " a empresa **EAGLE** apresentou uma proposta em valor inexecutável nos termos do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, que no balanço patrimonial apresentado está incompleto porquanto não apresenta a relação de mutações e notas explicativas, que a declaração exigida no item 9.2.4.4 não vem instruída com registro no CREA dos profissionais, em relação ao atestado de capacidade técnica para comprovar a manutenção do CFTV e Controle de Acesso não menciona os dispositivos de segurança aptos a comprovar o cumprimento do item 9.2.4.2 alínea "b" e por último que não foi comprovado o atendimento ao item 9.2.4.3 porque a CAT se refere apenas ao projeto o que coloca em dúvida a validade dos atestados apresentados para o item 9.2.3.2. ART confirma" . A representante da empresa **TELTEX** também expos sua intenção em recorrer, como segue: "não atendimento do item 9.2.4.2 alínea "b", do item 9.2.4.3, do item 9.2.4.3.1 e do item 9.2.4.4 pela empresa **EAGLE**". Consignados os motivos do recurso, conforme previsto no item 12.2 do Edital, fica a recorrente intimada que possui prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes credenciados das licitantes e pelo Sr. Rogério Luiz Nascimento Filho que não teve seu credenciamento.



Cleverton Elias Vieira - Pregoeiro



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio


Ricardo da Silva Berto – Equipe de Apoio


Thiago Freitas Polachini – Área Técnica

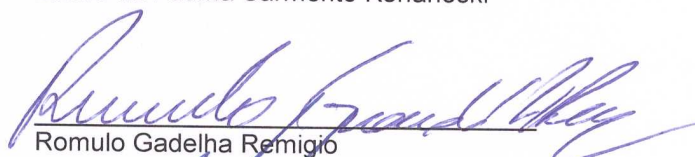

Miguelangelo Domeneghini

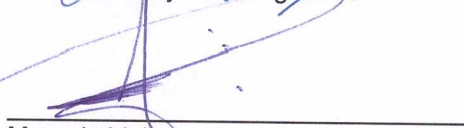

Caroline Franke


Saint'clair Dias Maia Peixoto


Elaine de Fatima Sarmento Kohanoski

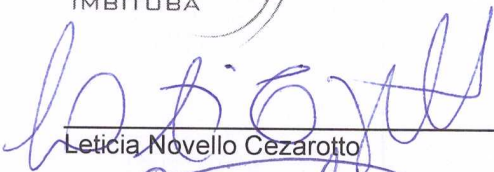

Mariana Araujo Dominguez


Romulo Gadelha Remigio

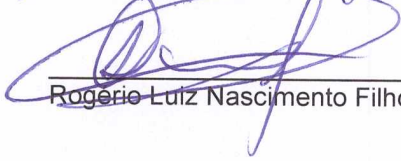

Marcelo Veber


Marcio Murilo de Cysne

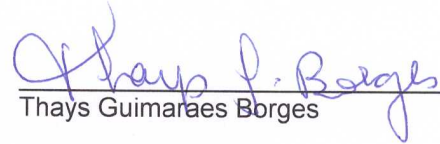




Leticia Novello Cezarotto



Rogério Luiz Nascimento Filho



Thays Guimaraes Borges





